

## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2025**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.092/2025, INCLUINDO NOVA REDAÇÃO E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS.**

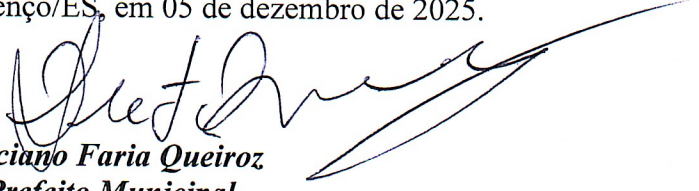
O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1ª da Lei nº 1.092/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

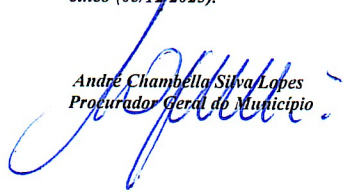
*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº710/2018, o profissional necessário para atuação na Secretaria de Municipal de Agricultura, com o seguinte quantitativo e especificações:*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 05 de dezembro de 2025.

  
**Luciano Faria Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).*

  
**André Chambélla Silva Lopes**  
**Procurador Geral do Município**

